



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

RESOLUÇÃO Nº 006, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

Institui a Comenda do Mérito Legislativo
“MARGARIDA FERNANDES HORBYLON” e
dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e
eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica instituída a Comenda Ipamerina do Mérito Legislativo
“MARGARIDA FERNANDES HORBYLON”, destinada como condecoração
concedida pela Câmara Municipal de Ipameri a toda pessoa que for reconhecida
como dela merecedora por suas ações em prol dos serviços voltados ao
desenvolvimento social de crianças e adolescentes, devidamente comprovados.

Art. 2º - A Comenda será concedida em Sessão Solene, realizada na
sede deste Poder ou em outro recinto, mediante deliberação do Plenário.

Art. 3º - A concessão da Comenda se dará através de resolução,
podendo, inclusive, ser concedida *post-mortem*, atendido ao disposto no art. 1º,
desta resolução.

Art. 4º - A Câmara Municipal registrará o nome de todas as pessoas
agraciadas com a Comenda e, também, expedirá os respectivos diplomas.

Art. 5º - A Comenda será representada por uma medalha em formato
circular, sendo cunhada em metal e esmaltada com as cores simbólicas do
Município de Ipameri, com sessenta e cinco milímetros de diâmetro, contendo, em
alto relevo, as seguintes especificações:

- I - Medalha de Honra ao Mérito “MARGARIDA HORBYLON”;
 - a. Material, dimensões, processo de fabricação e acabamento;



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

- **Material:** Medalha esmaltada, estampada em metal, formato cruz de malta, na cor rosa, com banho dourado e brasão do Município de Ipameri, com o tamanho 7x7cm;

- **Bóton:** Réplica da medalha esmaltada em metal, formato cruz de malta, na cor azul celeste, com banho dourado, com tamanho 3x3.

Parágrafo único – A Comenda será encimada por uma fita, nas cores verde e amarela.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão à conta de verba orçamentária destinada ao Poder Legislativo.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, aos 19 dias do mês agosto de 2021.

Genivaldo Moreira da Silva
Presidente



CERTIFICO que o referido Documento,
nesta data, foi fixado e publicado no placar
de costume da Câmara Municipal de Ipameri.
Ipameri-GO, 20/08/2021

Hugo Walter Carnaval
Analista Legislativo